



0 30001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO

A empresa Belinki e Souza Ltda., portadora do CNPJ 08831603000147, com sede na rua Tenente Camargo, 1015, Francisco Beltrão – PR, vem através desse, com pesar, solicitar a indenização de dois equipamentos locados ao município de Capanema, os quais sofreram danos irreparáveis, devido aos alagamentos que ocorreram na prefeitura. Os fatos aconteceram em dois momentos, o primeiro, quando equipamento foi molhado e logo foi enviado outro novo para substituí-lo, e o segundo momento, quando este, também, foi molhado excessivamente. Como se trata de produtos eletrônicos e foram totalmente molhados, em consequência, danificou-se diversas peças, impossibilitando o reparo a um preço hábil. Ressaltamos que, um dos produtos era novo e o outro estava em perfeitas condições, sendo que os valores cobrados correspondem somente aos custos dos produtos, assim somente cobrindo a reposição do produto e não havendo nenhum lucro no ocorrido. Ressaltamos que as obrigações da empresa contemplam manutenções referentes aos desgastes naturais de uso, portanto, não abrange os fatos ocorridos.

Francisco Beltrão 05 de outubro de 2023

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076
Dados bancários: BB 001
AG 0616-5 C/C 45155-x

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTDA.
Paulo Rodrigo de Souza
CPF nº: 84669430/00050826909
85605600 - Francisco Beltrão - PR



centerbel Fone: (46) **3524-9076**
www.centerbel.com Rua Tenente Camargo, 1015
centerbelfb@hotmail.com Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Baio Supermercado Centro

003

ORÇAMENTO

Item	Qtde.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Scanner de mesa profissional Brother	3900,00	7800,00

Validade 60 dias

Francisco Beltrão 05 de outubro de 2023

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076
Dados bancários: BB 001
AG 0616-5 C/C 45155-x

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LDA
Paulo Rodrigo de Souza
CPF: 8466942073050826909
85605-000 - Francisco Beltrão - PR

RECEBEMOS DE REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA (ES) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DANFE N° 256624 SÉRIE 2

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA (ES)
ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 KM 280 SALA10
PADRE MATHIAS
CARIACICA
11 24422600 / 11 24085247
UF: ES
CEP: 29157-100

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

SOMENTE DEMONSTRATIVO. SEM EFEITO PARA TRANSPORTE.
O DANFE ORIGINAL ACOMPANHOU A MERCADORIA NA ENTREGA.

CHAVE DE ACESSO 3223 0753 6176 7600 0519 5500 2000 2566 2414 1094 9950

N° 256624
SÉRIE 2 FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INTERESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 082.679.84-3
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
CNPJ 53.617.676/0005-19
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 332230056063710 11/07/2023 14:29

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO / ENDOTRANTE
NOME/RAZÃO SOCIAL BELINKI & SOUZA LTDA
ENDEREÇO R TEN CAMARGO
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
FONE/FAX 46 3524 9076
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90404629-93
CNPJ/CPF 08.831.603/0001-47
BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA DELANI
CEP 85605-090

DATA DA EMISSÃO 11/07/2023
DATA DE SAÍDA/ENTRADA
HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA
R\$ 1.509,99 - 10/08/2023 | R\$ 1.509,99 - 09/09/2023 | R\$ 1.509,99 - 09/10/2023 | R\$ 1.509,99 - 08/11/2023

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.039,96
VALOR DO ICMS 724,80
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.039,96
VALOR DO FRETE 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 6.039,96

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA ES
FRETE POR CONTA 0
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ/CPF DA TRANSPORTADORA 95.591.723/0181-66
ENDEREÇO AV JOSE ACACIO FERREIRA PAROUE INDUSTRIAL
MUNICÍPIO VIANA
UF ES
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083.604.07-3
QUANTIDADE DE VOLUMES 1,00
ESPÉCIE VOLUME
PESO BRUTO 6,920
PESO LÍQUIDO

Table with columns: CÓD. PRODOTO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS, NCM, CST, CFOP, UNIDADE, QUANTIDADE, V. UNITÁRIO, V. TOTAL, BC DO ICMS, V. ICMS, V. IPI, ALIQ. ICMS, ALIQ. IPI. Row 1: ADS4700W, SCANNER DE MESA ADS4700W DUPLEX VELOCIDADE DE 40 PPM, 8471.90.14, 700, 6.102, UN, 2, 3.019,980000, 6.039,96, 6.039,96, 724,80, 0,00, 12,00, 0,00.

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00
VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- CARGA TRIBUT. APROXIMADA: R\$ 1.216,45 - DESTINO DAS MERCADORIAS: CONSUMO - INFORMAMOS-LHE QUE AS DEVOLUÇÕES SERAO ACEITAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E A MERCADORIA DEVERÁ SER DEVOLVIDA DENTRO DA EMBALAGEM ORIGINAL NOS MESMOS MOLDES QUE ENTREGUES E SEM USO, COM COPIA DA NOTA FISCAL E OS MANUAIS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. - TROCA E DEVOLUCAO SOMENTE MEDIANTE RMA AUTORIZADO PELO CAC. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO E CONDICIONADA A UTILIZACAO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS (EQUIPAMENTOS DA MARCA KYOCERA, CANON, OKIDATA, EPSON E BROTHER A GARANTIA E BALCAO REIS OFFICE).

RESERVADO AO FISCO

DESTINO DAS MERCADORIAS: CONSUMO

03.001

RECEBEMOS DE REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
N° 189025
SÉRIE 2



ReisOffice
imprimindo soluções.

REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA
ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 KM 280 SALA10
BAIRRO/DISTRITO: PADRE MATHIAS
MUNICÍPIO: CARIACICA UF: ES
FONE/FAX: 11 24422600 / 11 24085247 CEP: 29157-100

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

SOMENTE DEMONSTRATIVO. SEM EFEITO PARA TRANSPORTE.
O DANFE ORIGINAL ACOMPANHOU A MERCADORIA NA ENTREGA.

CHAVE DE ACESSO
3221 0653 6176 7600 0519 5500 2000 1890 2518 3394 2398

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA INTERESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
082.679.84-3

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
53.617.676/0005-19

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
332210040894801 24/06/2021 15:17

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
BELINKI & SOUZA LTDA

CNPJ/CPF
08.831.603/0001-47

DATA DA EMISSÃO
24/06/2021

ENDEREÇO
R TEN CAMARGO

N°
1015

COMPLEMENTO
SALA 01

BAIRRO/DISTRITO
VILA MARIA DELANI

CEP
85605-090

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

FONE/FAX
46 3524 9076

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90404629-93

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA
R\$ 799,78 - 24/07/2021 | R\$ 799,78 - 23/08/2021 | R\$ 799,78 - 22/09/2021 | R\$ 799,78 - 22/10/2021

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	3.199,12	VALOR DO ICMS	383,89	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.199,12
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	3.199,12

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA ES

FRETE POR CONTA
0 - INTERTE

CÓDIGO ANTI
0

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF DA TRANSPORTADORA
48.740.351/0016-41

ENDEREÇO

R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA CIVIT I

N°
1656

MUNICÍPIO
SERRA

UF
ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL
08229620-0

QUANTIDADE DE VOLUMES

1,00

ESPÉCIE
CAIXAS

PESO BRUTO

5,000

PESO LÍQUIDO

5,000

DADOS DE PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODOTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC DO ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ADS2800WEST	SCANNER DE MESA MONO E COLORIDO VELOCIDADE DE 30PPM TAGS : U64278A1G408521-GARANTIA DE 360 DIAS	8471.90.14	700	6.102	UN	1	3.199,120000	3.199,12	3.199,12	383,89	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- CARGA TRIBUT. APROXIMADA: R\$ 679,81 - - TROCA E DEVOLUCAO SOMENTE MEDIANTE RMA AUTORIZADO PELO CAC. - A GARANTIA DO EQUIPAMENTO E CONDICIONADA A UTILIZACAO DE SUPRIMENTOS - ORIGINALS (EQUIPAMENTOS DA MARCA KYOCERA, CANON, OKIDATA, EPSON E - BROTHER A GARANTIA E BALCAO REIS OFFICE). - MERCADORIA DESTINADA A USO E CONSUMO

RESERVADO AO FISCO

DESTINO DAS MERCADORIAS: CONSUMO

005



Laudo Técnico de Produtos Setor de Informática

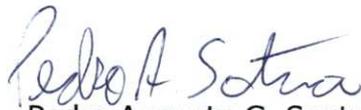
Dia 14 de dezembro de 2023, fora recebido em minha sala os 2 scanners marca Brother, um modelo ADS2800W e o outro modelo ADS4700W.

Fazendo uma análise no equipamento, os 2 foram totalmente prejudicados por conta de alagamentos no paço municipal, os tornando inúteis e com um custo de reparação inviável.

Esses scanners estavam alocados na sala de compras, em que um deles foi danificado no primeiro alagamento, sendo assim a empresa locadora recolheu o equipamento para possível avaliação de reparo, enquanto isso colocou outro novo em seu lugar, porém este também molhou em um segundo alagamento.

Concluindo, os equipamentos sofreram avarias graves, possui muita oxidação em parafusos e as placas queimadas, não possibilitando reparos viáveis.

Sem mais considerações.


Pedro Augusto G. Santana
Assistente em Informática
Matricula 2568-1



Município de Capanema – PR
Secretaria de Contratações Públicas

007
8

Pregão Eletrônico (PE) nº 117/2022
Contratada: **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**
Referência: **Contrato Administrativo nº 32/2023**

DESPACHO

Cuida-se de *Contrato Administrativo nº 32/2023*, cuja detentora corresponde à pessoa jurídica intitulada **BELINKI & SOUZA LTDA - ME** (CNPJ nº 08.831.603/0001-47).

Ocorre que a interessada encaminhou para esta Secretaria solicitação de indenização pecuniária correspondente a 2 (dois) equipamentos eletrônicos (scanners) que estavam alocados no setor de compras do Paço Municipal de Capanema/PR.

Sustenta a contratada que os equipamentos estavam em perfeitas condições de uso. Contudo, em virtude do alagamento que ocorreu naquele setor, derivado de chuvas e de problemas no teto de parte do prédio municipal, os equipamentos sofreram avarias graves, impossibilitando o reparo de ambos.

Pugna, assim, que esta Administração realize o pagamento dos equipamentos avariados.

Para comprovar o preço, a interessada juntou NFe e orçamento referente aos valores dos equipamentos.

Por todo o exposto, encaminho o presente procedimento ao setor de Tecnologia da Informação para analisar os fatos alegados e emitir parecer técnico conclusivo no que diz respeito à análise técnica dos equipamentos avariados.

Após, encaminhe-se para esta Secretaria deliberar através de Decisão Administrativa, instaurando-se, sendo o caso, o procedimento apropriado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.


Felipe Caryvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2024

Assunto: Apuração dos fatos e motivos que danificaram 2 scanners em regime de comodato, referente ao contrato administrativo nº 32/2023.

Empresa interessada: **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**

Procedimento de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 117/2022**

Ata de Registro de Preços nº 32/2022

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

RELATÓRIO

Trata-se de *Processo Administrativo* instaurado para analisar à solicitação da empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**.

No dia **09 de Janeiro de 2023**, a licitação foi **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, através da Portaria nº 8.319/23 e dela foi gerada Ata de Registro de Preço **nº 32/2022**.

A *Ata de Registro de Preços* (dcto. em anexo) foi convertida em Contrato Administrativo nº 32/2023 no dia **07 de fevereiro de 2023**, gerando, assim, obrigações para ambas as partes.

Assim sendo, com o referido contrato em execução foram locados 2 (dois) scanners, que foram alocados na sala de compras desta Prefeitura Municipal de Capanema/PR.

Nesse passo, após fortes chuvas que atingiram o Município de Capanema/PR o telhado do setor de compras foi danificado, causando alagamento naquele setor, atingindo os scanners locados pela empresa interessada.

Com isso, após avaliação dos equipamentos pela empresa interessada, esta alega que os scanners sofreram avarias graves



Município de Capanema - PR

impossibilitante a utilização. Sendo assim, solicitou que esta Administração que realizasse o pagamento dos equipamentos danificados.

É o relatório.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação

03.019.1

Pregoeira e Equipe de Apoio
Portaria nº 8.546 de 23 de novembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo Administrativo proveniente de contratação derivada do Pregão Eletrônico nº 117/2022 (Contrato nº 32/2023).

1. Do relatório

Trata-se de *Processo Administrativo (P.A.)* instaurado a partir de requerimento escrito formulado por **BELINKI & SOUZA LTDA - ME** (CNPJ: 08.831.603/0001-47).

Segundo consta, a empresa supramencionada mantém relação contratual com a Administração Municipal (contrato administrativo nº **32/2023**).

Os serviços pactuados compreendem a locação de impressoras e *scanners*, impressão e assistência técnica.

Ocorre que, entre meados de setembro/2023 e de outubro/2023, ocorreram no Município de Capanema/PR chuvas torrenciais, causando danos significativos no telhado do prédio do Paço Municipal, culminando no alagamento do setor de compras, onde encontrava-se 1 (um) scanner de propriedade da interessada.

Com isso, após diagnóstico da interessada, foi constatado que o equipamento sofreu avarias que impossibilitaram o uso devido ao excesso de água que atingiu os componentes eletrônicos.

A partir disso a contratada disponibilizou à Administração 1 (um) outro *scanner*, a fim de repor o equipamento que teria sido danificado.

No entanto, ocorreu uma nova chuva torrencial neste Município, causando o entupimento das calhas do telhado e, mais uma vez, um alagamento do setor de compras da Prefeitura Municipal, onde encontrava-se 1 (um) *scanner* substituto, ou seja, que teria sido instalado naquele setor com o objetivo de repor o equipamento anteriormente danificado sem culpa da contratada. Com isso, foram danificados 2 (dois) *scanners* da empresa interessada.

Posteriormente, o telhado e a calha foram reparados. Após, foi disponibilizado outro *scanner* para o setor de compras.

Ocorre que, devido aos fatos supramencionados, a empresa interessada enviou requerimento para a Secretaria de Logística e Contratações Públicas com o propósito de ser indenizada pelos danos que os equipamentos sofreram, que os tornaram inservíveis.

Prefeitura Municipal de Capanema
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema PR- Cep 85760-000
licitacao@capanema.pr.gov.br - Fone 46 984013549

J.

03.011

Pregoeira e Equipe de Apoio
Portaria nº 8.546 de 23 de novembro de 2023.

Alegou que os equipamentos sofreram danos irreparáveis que impossibilitaram o uso e apresentou notas fiscais e orçamento que demonstram os valores despendidos para cada equipamento.

Em diligência, foi encaminhada solicitação ao setor de Tecnologia da Informação (TI), no intuito de verificar a veracidade dos fatos alegados pela interessada e se os valores apontados amoldam-se à realidade mercadológica.

O setor de TI emitiu laudo técnico atestando que os equipamentos foram totalmente prejudicados por conta dos alagamentos, tornando-os inaproveitáveis e com custo de reparação inviável.

De mais a mais, o setor de Tecnologia da Informação verificou os preços informados pela interessada em seu orçamento e Notas Fiscais exibidas com a finalidade de confirmar a veracidade dos preços informados, e certificou que os preços apresentados pela interessada encontram-se dentro da realidade praticada no mercado atual.

É o relatório.

2. Dos fundamentos

Extraí-se que Administração Pública Municipal celebrou contrato administrativo com a interessada e, como todo negócio jurídico, o contrato estabelece um vínculo jurídico que deriva da própria vontade dos contraentes, havendo, portanto, uma coobrigação mútua entre os mesmos. Portanto, a responsabilidade contratual é o resultado da violação de uma obrigação anterior e para que aquela exista é imprescindível que esta preexista.

No caso, a Administração, como comodária dos *scanners*, deu causa ao perecimento dos bens, causou prejuízo à interessada, na medida em que não manteve em condições seguras sua estrutura predial. Em analogia ao que ocorre quando a Administração Pública não celebra contrato administrativo, mas usufrui de serviços prestados, não pode a Administração furtar-se da obrigação de indenizar o particular.

Lapidar a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“O que não se permite é que a Administração tenha recebido parte do objeto do contrato e, ainda assim, não queira indenizar o contratado: seria forma de enriquecimento sem causa do Poder Público, ou seja, estaria ele a locupletar-se de sua própria torpeza”¹

(grifo nosso)

¹ FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de Direito Administrativo*. 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 217.

0.3012

Pregoeira e Equipe de Apoio
Portaria nº 8.546 de 23 de novembro de 2023.

No mesmo sentido, levanta-se a autorizada voz de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"De todo modo, como se vê, por um ou outro fundamento, **o certo é que não se pode admitir que a Administração se locuplete à custa alheia e, segundo nos parece, o enriquecimento sem causa - que é um princípio geral do Direito - supedaneia, em casos que tais, o direito do particular indenizar-se pela atividade que proveitosamente dispensou em prol da Administração, ainda que a relação jurídica se haja travado irregularmente ou mesmo ao arrepio de qualquer formalidade, desde que o Poder Público haja assentido nela**, ainda que de forma implícita ou tácita, inclusive a ser depreendida do mero fato de havê-la boamente incorporado em seu proveito, salvo se a relação irrompe de atos de inquestionável má-fé, reconhecível no comportamento das partes ou mesmo simplesmente do empobrecido."²

(grifo nosso)

Dito isso, é evidente que a Administração causou dano à interessada, conforme consta no laudo técnico do setor de Tecnologia da Informação.

Conforme consta do Laudo Técnico do setor de TI, os *scanners* foram totalmente avariados, impossibilitando o uso e inviabilizando o reparo, comprovando, assim, a boa-fé da interessada em solicitar a indenização dos bens, presumindo-se a boa-fé da interessada, bem como à boa-fé, à lealdade e à honestidade desta Administração de reconhecer o dano causado.

Assim, a reparação prestigia a boa-fé contratual, transcrita no o art. 113 do Código Civil:

“Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.”

Dessarte, é indubitável o dever do Município de pagar o valor apontado, sob pena de enriquecimento ilícito (vedado pelo ordenamento jurídico – art. 884, Código Civil), pois a obrigação de reparar os danos é efeito que emana da própria relação contratual (art. 186, Código Civil).

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *O princípio do enriquecimento sem causa em Direito Administrativo Econômico*, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, nº 5º, fev/mar/abr de 2006, fls. 10.

Prefeitura Municipal de Capanema
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capnema PR- Cep 85760-000
***licitacao@capanema.pr.gov.br* - Fone 46 984013549**



Pregoeira e Equipe de Apoio 05.013
Portaria nº 8.546 de 23 de novembro de 2023.

3. Da decisão

Ante o exposto, verifica-se a responsabilidade contratual desta Administração Pública Municipal devido aos fatos ocorridos, gerando, assim, o dever de indenizar a interessada/contratada, uma vez que experimentou prejuízos com os equipamentos que foram danificados comprovadamente atestados por servidor efetivo da área Técnica, mediante laudo técnico e declaração de que os valores almejados correspondem ao preço de mercado atual.

Nessa toada, com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução e observando os princípios da Administração Pública explícitos e implícitos, com vistas a preservar a lealdade e boa-fé contratuais, esta comissão entende como cabível o acolhimento da pretensão da requerente/contratada, submetendo a presente à deliberação da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de maio de 2024.


Amanda Pereira de Andrade


Fabiana Schulz Padilha


Roselia Kriger Becker Pagani


Felipe Carvalho Romero



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com Relação ao Processo Administrativo nº 03/2024, do Pregão Eletrônico nº 117/2022 e Contrato Administrativo nº 32/2023, objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, acolho a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, pela indenização da empresa referente 2 scanners no valor de R\$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais).

Solicito que a Secretaria Municipal de Logística e Contratações tome as devidas providências no sentido de que o pagamento seja feito a empresa indenizada.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



DESPACHO

Com relação ao Processo Administrativo nº 03/2024, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Anexar esse processo junto ao Pregão Eletrônico nº 117/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de Junho de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema